



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas do dia 14/10/2019, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Tomada de Preço, em conformidade com as seguintes condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente feito tem origem no Processo Licitatório nº 253/2019, Tomada de Preços nº 010/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**II – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para construção de prédio visando a Construção de novo Complexo da Secretaria de Educação – Etapa I, no Município de Terra de Areia incluindo material, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico- financeiro e projetos em anexo.

**III– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Esta licitação será aberta a todos os concorrentes devidamente cadastrados ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia útil, anterior ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

recebimento das propostas, que se enquadram no ramo e atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, impressa ou datilografada, **carimbada e assinada** em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes não transparentes, distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**E-MAIL –**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**E-MAIL -**

**IV – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

1. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo VII.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2. Caso não utilizado a faculdade prevista, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs, EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs, EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **V – DA HABILITAÇÃO**

No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

### **Capacidade Jurídica:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Requerimento de empresário, no caso de firma individual, expedido pela Junta Comercial do Estado.

**Capacidade Técnica:**

a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou visto do mesmo, no caso de empresas/profissionais sediados fora do estado; e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

a.1) Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

I – O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital.

b) Declaração de idoneidade, conforme Anexo I;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 27, V, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que vistoriou o local da obra, conforme Anexo V;
- e) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo VI.
- f) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). O profissional detentor do atestado deverá ser registrado como responsável técnico da empresa perante o conselho.

**Idoneidade financeira:**

- a) Prova de qualificação econômica – financeira da empresa se dará através da apresentação de Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Notas Explicativas do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- a.3) Solvência Geral (SG)
- a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

$$LC = AC/PC$$

$$LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$EG = (PC + PNC) / (AT)$$

Onde: AC Ativo Circulante

ANC Ativo Não Circulante

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 1,00

EG menor ou igual a 0,50

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, na sede do licitante, pertinente ao objeto da licitação;

1.1. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

1.2. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

1.3. Não serão aceitos documentos via Fax, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega ou consultas, em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

1.4. Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar carta de credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

a) A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

b) Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por **cópias autenticadas** por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**2. – NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS LICITANTES QUE ESTIVEREM**

2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

2.2. Com falência decretada.

2.3. Em consórcio.

### **3. DA PROPOSTA**

3.1. O envelope nº 02 “Proposta” devidamente fechado e lacrado, deverá conter a Proposta propriamente dita, as propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente deve ser entregue em 01 (uma) via, em idioma Português, com as seguintes informações:

3.1.1. Razão Social, endereço completo, CNPJ, nº telefone e e-mail (se tiver);

3.1.2. Número da Tomada de Preços;

3.1.3. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, à data da apresentação da Proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

3.1.3.1. Proposta financeira, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e Encargos Sociais, para execução da obra, assinado pelo responsável técnico e pelo proponente, o qual deve ser observado pela fiscalização da obra para efeitos de recebimento dos serviços e autorização de pagamentos;

3.1.3.2. Preço global da proposta e unitário dos materiais e serviços:

- Materiais;
- Serviços / Mão de Obra.

3.1.3.3. Os preços deverão ser unitários e totais, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto. Os preços deverão ser fixados para a data de entrega das propostas.

3.1.3.4. Condições de pagamento;

3.1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

recebimento dos envelopes “Proposta”;

**3.1.5. Garantia**

3.1.5.1. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 618 do Código Civil, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado.

3.1.5.2. Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

3.1.5.3. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo.

3.1.5.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra.

3.1.6. O prazo de conclusão desta obra é de **02 (dois) meses**, a contar da emissão da autorização de início da obra.

3.2. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

3.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

3.4. Ao seu final, a assinatura e abaixo o nome, RG e o cargo de forma legível, de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

**4. – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta do concorrente vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria. No primeiro pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

4.3. A empresa vencedora deverá comprovar do início dos serviços e durante toda sua execução a anotação da CTPS de no mínimo 03 (três) funcionários, mediante declaração do seu responsável legal e pela apresentação dos documentos do item anterior.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

5.1. A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:

5.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

5.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

5.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações/notificações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

5.2 A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede manifestar/discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

5.3 Durante a sessão de julgamento da licitação será fundamental a permanência de um representante da empresa.

### **5.4 Abertura dos envelopes “Documentação”**

5.4.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”;

5.4.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

5.4.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

5.4.4 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”;

5.4.5 Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas” ficarão em envelopes lacrados fazendo parte integrante do Processo de Licitação.

## **5.5 Critério para fins de julgamento da Documentação**

5.5.1 Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencherem os requisitos dos itens deste edital;

5.5.2 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

## **5.6 Abertura dos envelopes “Propostas”**

5.6.1 Os envelopes “Propostas” das habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes através de publicação no átrio da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição;

5.6.2 Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

5.6.3 As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica;

5.6.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

5.6.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do mural da Prefeitura.

## **5.7 Critério para fins de julgamento das propostas**

5.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

- a) Proposta com valor superior ao preço global constante da planilha de orçamento anexa;
- b) Conforme critérios previstos no § 1º, alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Planilha de Orçamento elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.7.1.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

5.7.2 Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-o em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **6 – DO EMPATE**

6.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs, EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP.

6.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Visto a urgência que o feito requer, a ME, EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta imediatamente à constatação do empate, sob pena de preclusão;
- b) A ME, EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2 No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, observado o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes.

6.6 A ME, EPP que não tiver representante devidamente credenciado, presente no ato da licitação, perderá o direito de exercer as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 no tocante ao empate ficto.

**6.7 Da adjudicação e homologação**

6.7.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada;

6.7.2 Caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitações;

6.7.3 Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos licitantes através da publicação no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

**7 – RECURSOS**

7.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira, devendo ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

**8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar o Contrato.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.3 Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 – DAS SANÇÕES**

9.1 Pelo atraso injustificado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- c) Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos que der causa.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, contados da data do atestado da área competente da Prefeitura.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

## **11 – DA ALTERAÇÃO**

11.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da Administração;
- c) Por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.

13.2 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.5 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

13.6 Os documentos retirados os envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação” não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

13.9 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente Licitação, o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Município, a critério do Prefeito poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11 No contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisões previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12 Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

13.13 A minuta do contrato, memorial descritivo, planilha de orçamento e projetos em anexo integram o presente Edital nos termos do disposto no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.14 A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**05 – Secretarias Municipal de Educação e Cultura**

**1057 – Reforma de Prédios Escolares**

**31 - FUNDEB**

**34.49.05.10.00.00.000 – Obras e Instalações**

13.15 Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados no site: [www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br) ou solicitados no e-mail [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br).

13.16 Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, junto ao Setor de Licitações, ou pelo telefone (051) 3666 1285.

13.17 Fica eleito o Foro da cidade de Terra de Areia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Terra de Areia, 26 de Setembro de 2019.

**Alúcio Curtinove Teixeira**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto á capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) sócio(as)-gerente(es) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, credencia o Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de Preços nº 010/2019, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 010/2019, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal Carimbo da empresa (com o CNPJ)

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**TERMO DE VISTORIA (MODELO)**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Processo Licitatório nº 253/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada, vistoriou o local das obras e serviços, no dia \_\_\_\_\_.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Responsável  
Prefeitura Municipal de Terra de Areia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº \_\_\_\_/2019**

Contrato de prestação de serviços de engenharia (mão de obra e fornecimento de material) para Contratação de empresa especializada para Construção de novo complexo que atenderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Etapa I, que celebram o Município de Terra de Areia e a empresa

---

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Terra de Areia, RS, CEP 95535-000, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal Alúísio Curtinove Teixeira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Licitação nº 253/2019, realizado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

através da Tomada de Preço nº 010/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e material para Construção de Novo Complexo que atenderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, proposta da contratada, constantes no Edital de Tomada de Preços nº 010/2019 e que independentemente de transcrição, integram o presente instrumento, e seguem anexos a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil da contratante Sr. Adriano Gomes Noelli, servidor do Município, acompanhado pela Comissão de Fiscalização de Obras, especialmente designada.

2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

2.4. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

2.5. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**05 – Secretarias Municipal de Educação e Cultura**

**1057 – Reforma de Prédios Escolares**

**31 - FUNDEB**

**34.49.05.10.00.00.000 – Obras e Instalações**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico financeiro que é parte integrante do presente instrumento e após vistoria e efetiva liberação do Setor de Engenharia, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo Setor de Engenharia do Município acompanhado de ata da comissão fiscalizadora aprovando a medição, apresentação da Nota Fiscal- Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pela Comissão Permanente de Recebimentos.

5.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS.

5.3. No primeiro pagamento, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.1. As obras terão início no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de início e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em **até 02 (dois) meses após a assinatura do contrato e ordem de início**: o prazo para alteração, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos: a) de comum acordo entre as partes; b) unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 30 dias;
- b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 10 dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 10 dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:**

7.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.2. É de responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, devendo a mesma promover a readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.3. A empresa se compromete que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

7.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avançadas; e

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações

8.3. Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.4. Da CONTRATADA:

- a) Assegurar a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da(s) mesma(s);
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Substituir, no prazo máximo de uma semana, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- e) Refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;
- f) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- h) Sinalizar e iluminar convenientemente, à suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;
- i) Permitir e facilitar à Fiscalização da Inspeção da contratada ao local da(s) obra(s) e/ou serviço(s) em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s), dentro do Cronograma;
- k) Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato; - de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; - de 10% nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, - 20% nos casos de inexecução total e; – de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação: 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; 2 anos pelo desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Terra de Areia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CONTRATANTE:**

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**EMPRESA CONTRATADA**

Responsável Legal pela Empresa

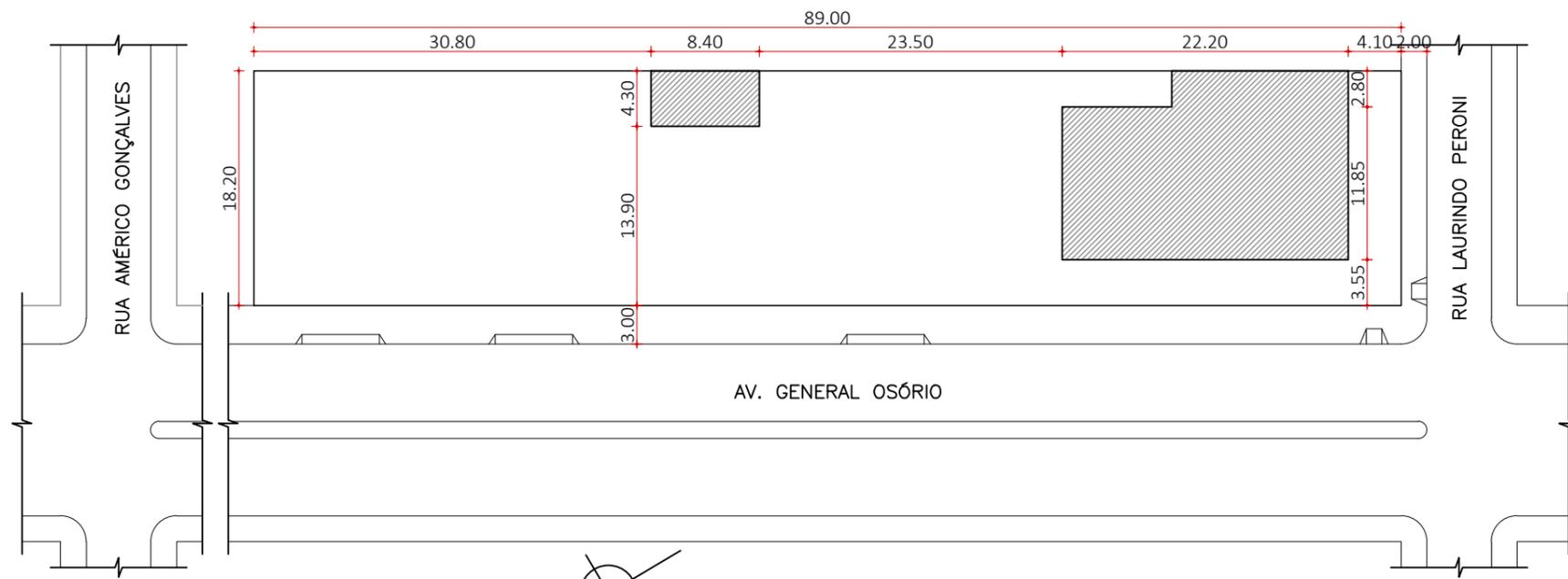
**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



### PLANTA DE SITUAÇÃO

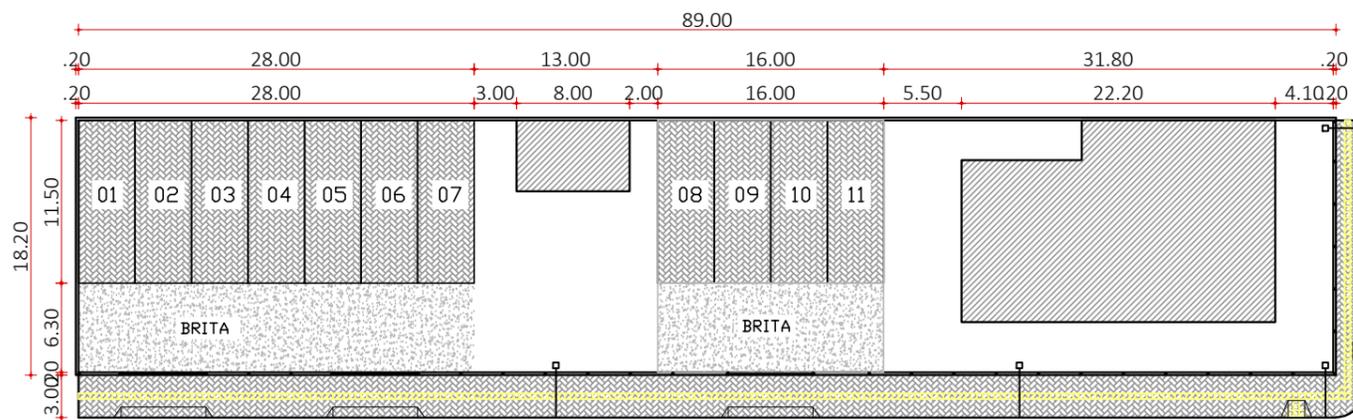
ESCALA: 1/500

### Resumo do aço

| AÇO                    | DIAM (mm) | C. TOTAL (m) | PESO + 10 % (kg) |
|------------------------|-----------|--------------|------------------|
| CA50                   | 10.0      | 784,0        | 530,1            |
| CA60                   | 5.0       | 1123,7       | 187,3            |
| <b>PESO TOTAL (kg)</b> |           |              |                  |
| CA50                   |           |              | 530,1            |
| CA60                   |           |              | 187,3            |

OBS: executar junta de dilatação a cada 15 metros

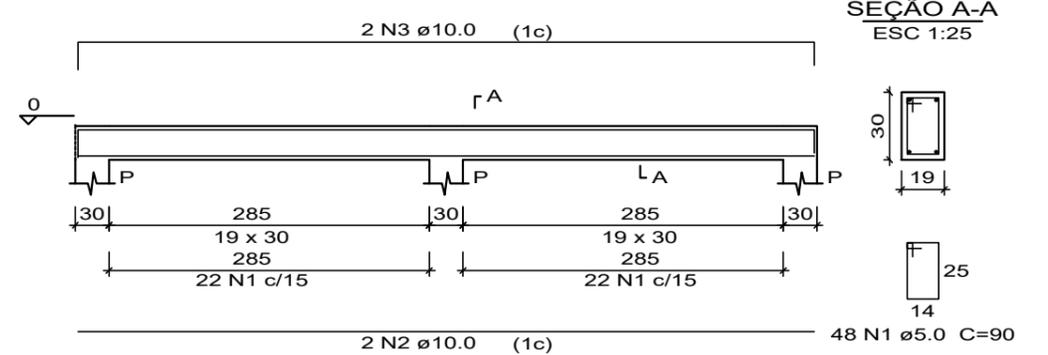
Volume de concreto (C-25) = 0.44 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 6.08 m<sup>2</sup>



### PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/500

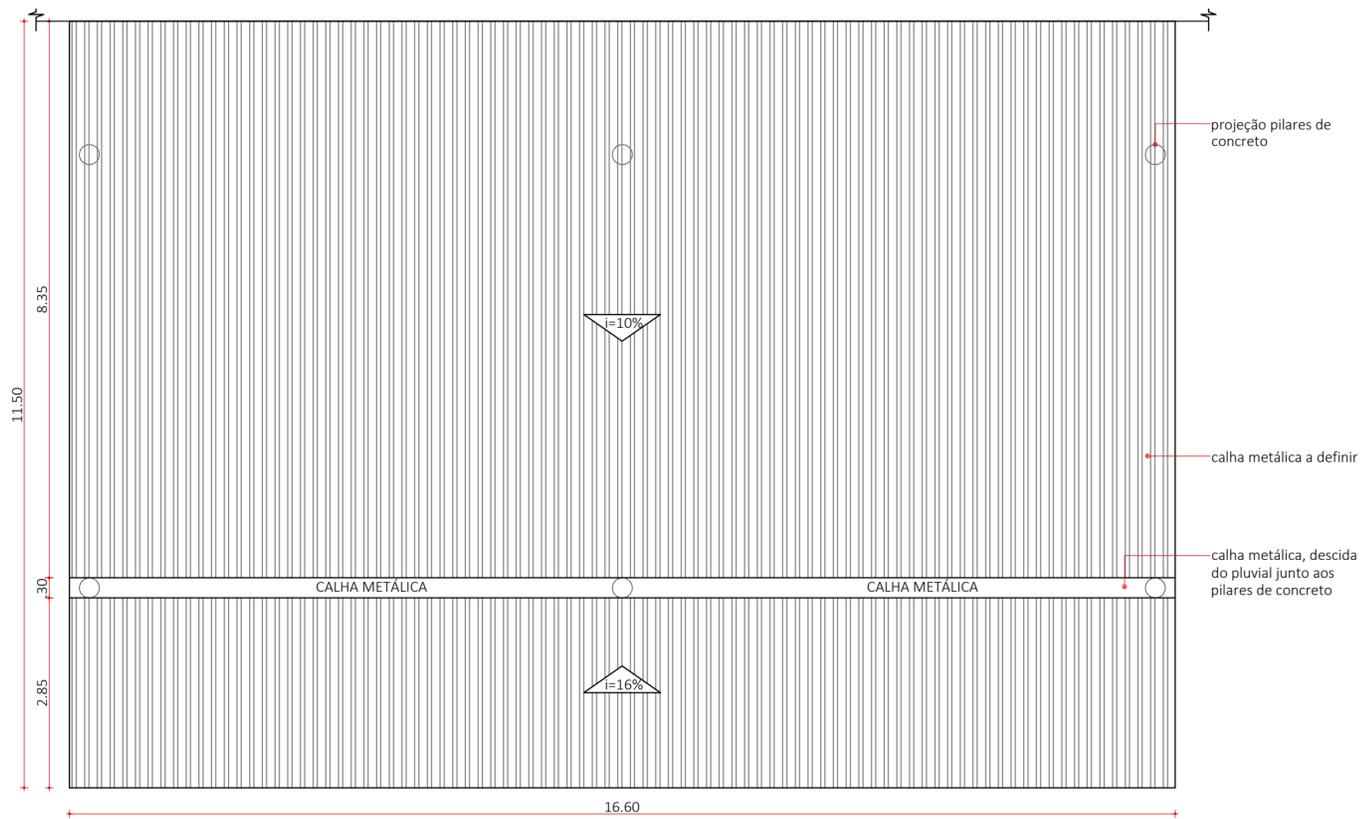
### TERREO Viga Baldrame



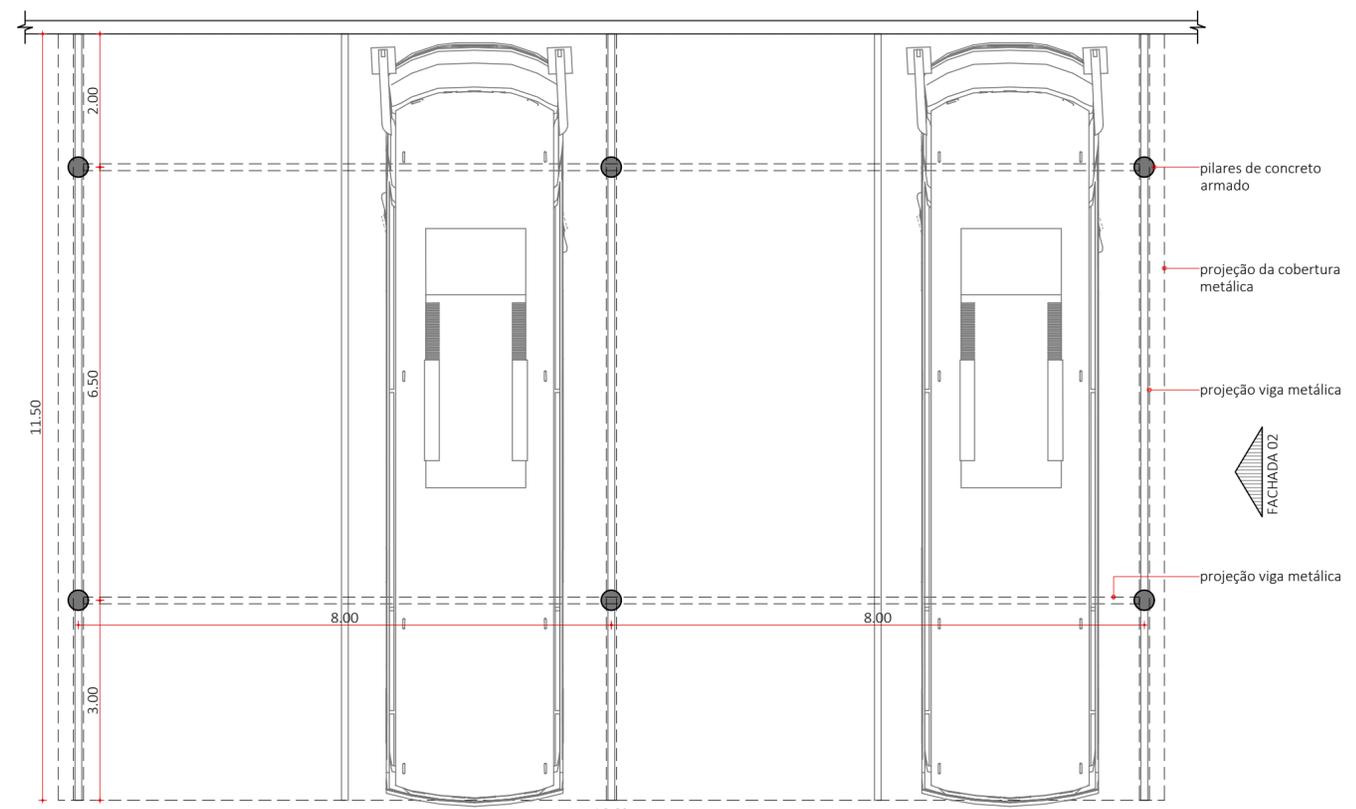
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA / RS



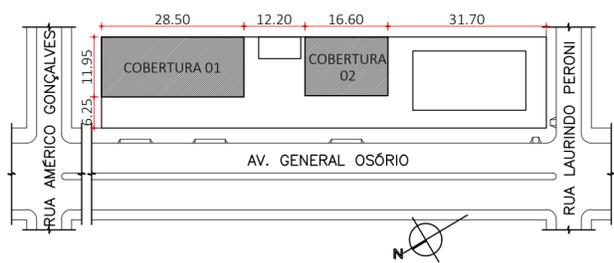
|   |  |        |  |          |          |
|---|--|--------|--|----------|----------|
| PROJETO:<br>TÍTULO:   | PROJETO DE ENGENHARIA<br>ESTACIONAMENTO SEC. DE EDUCAÇÃO | TIPO:  | PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA BAIXA<br>E DETALHAMENTOS                | DATA:    | SET/2019 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | PROPRIETÁRIO:  | LOCAL: | Rua Laurindo Peroni, Lote 07, Quadra 13, Centro Terra de Areia/RS. | ESCALA:  | INDICADA |
| ADRIANO GOMES NOELLI<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA-RS 202.720 | ALUISSO CURTINHO TEIXEIRA<br>PREFEITO MUNICIPAL          |        |  | PRANCHA: | 01       |



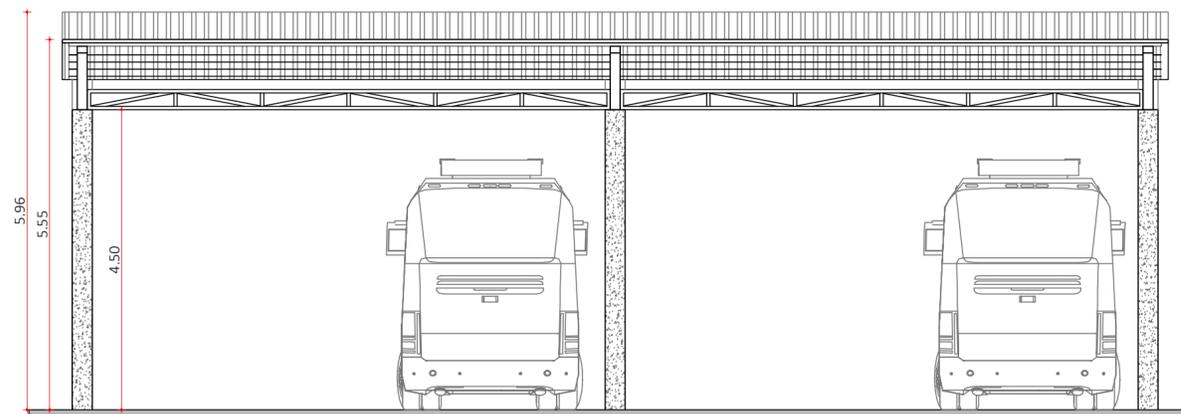
**PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA: 1/75



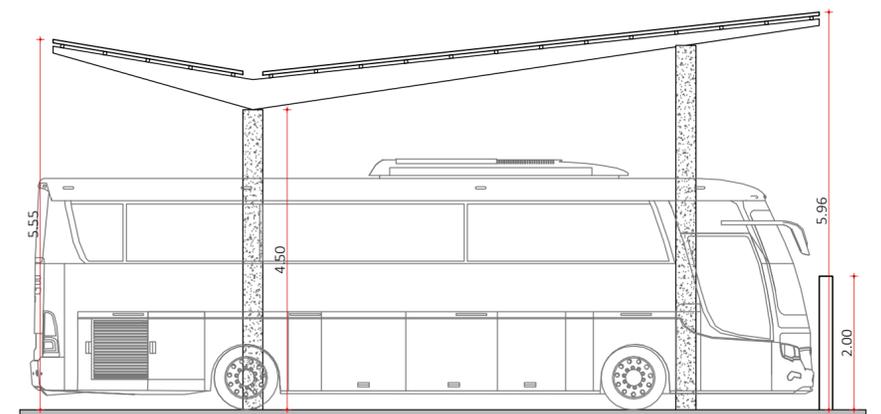
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA: 1/75



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA: 1/1000



**FACHADA 01**  
ESCALA: 1/75



**FACHADA 02**  
ESCALA: 1/75



|  |  |   |                            |
|--|--|---|----------------------------|
| <b>PROJETO:</b><br>TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL              |  | <b>TIPO:</b><br>PLANTA DE COBERTURA, PLANTA BAIXA, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO | <b>DATA:</b><br>SET/2019   |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>ADRIANO GOMES NOELLI<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA-RS 202.720 | <b>PROPRIETÁRIO:</b><br>ALUISSO CURTINHO TEDEIRA<br>PREFEITO MUNICIPAL | <b>LOCAL:</b><br>AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, TERRA DE AREIA-RS               | <b>ESCALA:</b><br>INDICADA |
|  |  |   | <b>PRANCHAS:</b><br>02     |



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: Construção do novo complexo da secretaria de educação – Etapa 1.**

**Endereço: Rua Laurindo Peroni, Lote 07, Quadra 13, Centro – Terra de Areia/RS.**

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar a construção do estacionamento da secretaria de educação, localizado no lote 07 da quadra 13, esquina da rua Gen. Osório com Laurindo Peroni. Ele serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamentos indicados em planta.

Esta obra se faz necessária devido à necessidade da guarda dos veículos em um local adequado e seguro, onde fique próximo à sede da Secretaria de Educação, esta que será construída em um futuro próximo.

### **Disposições Preliminares**

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações. Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações, pode ser feita sem consulta prévia e autorização do autor do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia, água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

Não será necessário a utilização de tapumes, visto que a obra será executada no interior do lote que é protegido por mureta com tela, ficando apenas a pavimentação da calçada como serviço externo. Além disso, dispensou-se a construção de barracão para guarda de equipamentos e uso dos funcionários, pois considerou-se que estes poderão utilizar o depósito interno do ginásio da escola Mascarenhas de Moraes para a guarda dos equipamentos e a estrutura existente para as demais atividades extra laborais como repouso, alimentação e necessidades fisiológicas.

O trabalho de demolição da mureta, bem como o transporte desse material para o bota-fora, será feito pela prefeitura municipal. Outros serviços, como forma de contrapartida e na intenção de diminuir o custo da obra, desde que não constante no orçamento, poderá ser feito pela prefeitura municipal, tais como transporte de entulhos, podas de árvores, utilização de retroescavadeira para trabalhos em solo (caimento pluvial) e etc.

Disposições gerais: A empresa deverá apresentar Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável técnico pela execução dos serviços e outros.

## **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 – Limpeza do terreno:** Consiste na completa limpeza do terreno onde será implantado a pavimentação e o passeio, para que se possa atingir as cotas de níveis indicadas em projeto e remoção da camada vegetal. Deverá ser efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

## **2 – CERCAMENTO:**

**2.1 – Escavação manual de vala para viga baldrame:** Consiste na escavação do solo para execução das vigas baldrames. Essa escavação leva em consideração a dimensão das vigas, conforme consta no projeto. Este serviço considera a utilização de fôrmas de madeira.

**2.2 – Concreto FCK 25MPA:** Consiste no concreto usado para executar as vigas baldrame, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) com preparo mecânico em betoneira.

**2.3 – Corte e dobra de aço CA-50 diâmetro 5.0mm:** Consiste na fabricação dos estribos utilizados nas vigas baldrame. Este serviço deve ser executado por armador profissional juntamente com ajudante nas dimensões constantes no projeto e conforme indica as respectivas normas construtivas.

**2.4 – Corte e dobra de aço CA-60 diâmetro 10.0mm:** Consiste na fabricação da armadura das vigas baldrame. Este serviço deve ser executado por armador profissional juntamente com ajudante nas dimensões constantes no projeto e conforme indica as respectivas normas construtivas.

**2.5 – Brita graduada simples:** Consiste na base da viga que será colocado no solo antes da concretagem. Esta brita serve para evitar o contato direto do concreto com o solo, evitando que o concreto perca seu umedecimento ótimo.

**2.6 – Montagem e desmontagem de fôrma:** Consiste na montagem e desmontagem das fôrmas utilizadas nas vigas baldrame. Este serviço deve ser executado por carpinteiro profissional juntamente com ajudante nas dimensões constantes no projeto e conforme indica as respectivas

normas construtivas. O Sarrafo utilizado deve ser de Pinus, mista ou equivalente, tendo pelo menos 25mm de espessura. Está previsto um reaproveitamento de 4 vezes do material.

**2.7 – Estacas de concreto:** Consiste na execução de estaca circular em concreto com diâmetro de 20cm e profundidade de 2 metros, fixadas na superfície com barras de 10.0mm. A escavação deverá ser feita manualmente com trado concha.

**2.8 – Alambrado em mourões de concreto com tela galvanizada:** Consiste na construção de um alambrado com mourões de concreto armado e fechamento em tela de arame galvanizada no formato retangular, sendo a tela fixada nos mourões através de arame galvanizado. Esta estrutura será construída nas duas testadas do lote, conforme indica o projeto.

**2.9 – Alvenaria de vedação:** Consiste no levantamento de alvenaria “crua” de tijolos maciços de 19x5x10cm tipo SALMON, tendo sua espessura de 19cm de parede, fixados em argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) preparada em betoneira. As paredes devem ter altura de 22 cm (duas fiadas de tijolo).

### **3 PASSEIO**

**3.1 – Regularização do passeio:** Esta especificação se aplica à regularização das áreas do passeio e consiste na operação que é executada prévia e isoladamente na construção de uma camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O excedente de material deverá ser transportado pela prefeitura para locais previamente indicados pela fiscalização de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

**3.2 – Execução de piso intertravado:** A empresa deverá executar pavimentação com blocos de concreto intertravado (PAVS) de 06 cm de espessura do tipo holandês. O assentando dos blocos deve se dar sobre pelo menos 5 cm de areia média, da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois da conclusão da pavimentação. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, areia fina sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se

novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.



*Figura 1- Modelo de bloco intertravado 6cm*

**3.3 – Carga, manobra e descarga de areia média:** Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da base de brita graduada nos limites da pista.

**3.4 – Transporte de areia média:** Define-se pelo transporte da areia para regularizar as áreas de passeio. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes da jazida até a obra. Sua DMT será de 30,5 Km.

**3.5 – Piso Tátil:** Deve ser instalada sinalização tátil horizontal de alerta e/ou direcional na cor amarela. Será composto por piso do tipo placas de concreto de 40x40x2,5 cm e assentado com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média).

**3.6 – Assentamento de meio-fio:** Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para o assentamento dos meios-fios. Deverão ser assentados nas dimensões conforme projeto, com rebaixo de meio fio nos acessos de cadeirantes e veículos, deixando acesso livre para o escoamento da drenagem pluvial e faixas de pedestres. Os meios-fios utilizados serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100cm x15cm x 13cm x 30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e com Fck de 25,0 Mpa. Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fiquem com nivelamento conforme o projeto. Deverão atender as normas técnicas da ABNT. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:3 (cimento e areia).

**3.7 – Pintura de meio-fio (caiação):** Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre todos os meios fios executados. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

## 4 ESTACIONAMENTO

**4.1 – Assentamento de meio-fio:** Diferentemente do assentamento de meio fio do passeio, este meio-fio servirá de proteção e travamento do bloco de concreto que fará parte do estacionamento, sendo este assentado rebaixado ao nível dos blocos. Os meios-fios utilizados serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100cm x 15cm x 13cm x 30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e com Fck de 25,0 Mpa. Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fiquem com nivelamento conforme o projeto. Deverão atender as normas técnicas da ABNT. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:3 (cimento e areia).

**4.2 – Regularização do passeio:** Esta especificação se aplica à regularização das áreas do estacionamento e consiste na operação que é executada prévia e isoladamente na construção da camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O excedente de material deverá ser transportado pela prefeitura para locais previamente indicados pela fiscalização de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

**4.3 – Base:** Concluída a regularização do solo, será executada base de material granular (pó de pedra) compactada com espessura de 10 cm, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito e transferir a carga dos ônibus para o solo.

**4.4 – Carga, manobra e descarga de brita graduada:** Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da base de brita graduada nos limites da pista.

**4.5 – Transporte de material granular (pó de brita e areia média) DMT 30,50 km:** Define-se pelo transporte de base de brita graduada, material definido pela mistura de agregado com várias granulometrias, misturado em usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior até a área da obra, sendo sua DMT de 30,50 km.

**4.6 – Execução de piso intertravado:** A empresa deverá executar pavimentação com blocos de concreto intertravado (PAVS) de 08 cm de espessura do tipo holandês. O assentamento dos blocos deve se dar sobre pelo menos 5 cm de areia média, da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois da conclusão da pavimentação. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os

esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, areia fina sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.

**4.7 Estruturas pré-moldadas para abrigo de ônibus:** Consiste no fornecimento, instalação e transporte de estruturas pré-moldadas conforme projeto executivo. Esta estrutura servirá de abrigo para os ônibus do município, sendo suas fundações de estacas ou sapatas de concreto armado. Seus pilares deverão ser de concreto armado com vigas metálicas galvanizadas para travamento da estrutura. As telhas deverão ser de Aluzinc 0,50mm, com calhas metálicas. A empresa que executará o serviço deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART), responsabilizando-se pelo dimensionamento da estrutura.

## **5 DRENAGEM**

**5.1 – Caixa de areia pluvial:** Deverão ser instaladas caixas de areia de 40x40x40cm, conforme o projeto, nas extremidades do alambrado para facilitar o escoamento das águas pluviais que incidirem sobre o lote.

**5.2 – Tubo PVC 100mm:** é o tubo utilizado na construção do esgoto pluvial e que encaminha toda a água da chuva para a sarjeta. Este tudo deve ser em PVC, série R (cinza), específico para projetos pluviais, no diâmetro de 100mm e inseridas nos locais indicados no projeto.

Terra de Areia, 12 de setembro de 2019.

---

Adriano Gomes Noelli  
Engenheiro Civil – CREA-RS 202.720

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação



|   |                      |  |   |   |              |              |              |              |
|---|----------------------|--|---|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b>                                    | <b>GESTOR</b>        | <b>PROGRAMA</b>                                  | <b>AÇÃO / MODALIDADE</b>  | <b>OBJETO</b>   |              |              |              |              |
|   |                      |  | Nova Sede da Secretaria de Educação   | Construção do novo complexo da Secretaria de Educação de Terra de Areia |              |              |              |              |
| <b>PROponente / Tomador</b><br>Secretaria de Educação |                      | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>Terra de Areia          | <b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b><br>Borges de Medeiros                                | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>  |              |              |              |              |
| <b>DATA BASE</b><br>mai-19                            | <b>DESON.</b><br>Não | <b>LOCALIDADE DO SINAPI</b><br>Porto Alegre / RS | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>Construção do novo complexo da Secretaria de Educação | <b>BDI 1</b><br>24,87%  | <b>BDI 2</b> | <b>BDI 3</b> | <b>BDI 4</b> | <b>BDI 5</b> |

| Item   | Fonte      | Código  | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|---------|---|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| <b>Construção do novo complexo da Secretaria de Educação</b> |            |         |   |         |            |                      |         |                      | <b>341.340,39</b> |
| <b>1.</b>  |            |         | <b>Serviços Preliminares</b>  |         |            |                      |         |                      | <b>1.898,93</b>   |
| 1.1.   | SINAPI     | 73859/2 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO  | M2      | 1.091,34   | 1,39                 | BDI 1   | 1,74                 | 1.898,93          |
| <b>2.</b>  |            |         | <b>Cercamento</b>   |         |            |                      |         |                      | <b>62.901,06</b>  |
| 2.1.   | SINAPI     | 96527   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017  | M3      | 5,55       | 102,15               | BDI 1   | 127,55               | 707,90            |
| 2.2.   | SINAPI     | 94971   | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016  | M3      | 11,17      | 347,17               | BDI 1   | 433,51               | 4.842,31          |
| 2.3.   | SINAPI     | 95445   | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016  | KG      | 187,30     | 5,13                 | BDI 1   | 6,41                 | 1.200,59          |
| 2.4.   | SINAPI     | 92794   | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015   | KG      | 529,98     | 5,37                 | BDI 1   | 6,71                 | 3.556,17          |
| 2.5.   | SINAPI     | 96396   | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017  | M3      | 2,39       | 82,86                | BDI 1   | 103,47               | 247,29            |
| 2.6.   | SINAPI     | 96536   | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017  | M2      | 53,40      | 50,41                | BDI 1   | 62,95                | 3.361,53          |
| 2.7.   | SINAPI     | 98228   | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018   | M       | 64,00      | 50,97                | BDI 1   | 63,65                | 4.073,60          |
| 2.8.   | SINAPI     | 98522   | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018  | M       | 83,40      | 117,82               | BDI 1   | 147,12               | 12.269,81         |
| 2.9.   | COMPOSIÇÃO | 02      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIOS DE 19X5X10CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM PREPARO EM BETONEIRA (Preenchimento Alambrado).  | M2      | 16,08      | 303,67               | BDI 1   | 379,19               | 6.097,38          |
| 2.10.  | SINAPI-i   | 37562   | PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS   | M2      | 42,48      | 500,42               | BDI 1   | 624,87               | 26.544,48         |
| <b>3.</b>  |            |         | <b>Passoio</b>  |         |            |                      |         |                      | <b>22.730,84</b>  |
| 3.1.   | SINAPI     | 72961   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA  | M2      | 308,14     | 1,35                 | BDI 1   | 1,69                 | 520,76            |
| 3.2.   | SINAPI     | 92403   | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015   | M2      | 308,14     | 42,04                | BDI 1   | 52,50                | 16.177,35         |
| 3.3.   | SINAPI     | 72888   | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)  | M3      | 15,41      | 1,19                 | BDI 1   | 1,49                 | 22,96             |
| 3.4.   | SINAPI     | 93590   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016  | M3XKM   | 469,91     | 0,82                 | BDI 1   | 1,02                 | 479,31            |
| 3.5.   | COMPOSIÇÃO | 01      | PISO COM PLACA CIMENTÍCIA DE ALTA RESISTÊNCIA, PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, 40X40 CM, E=2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENERADA TRAÇO 1:3 (REF. TCPO PAG 310 COD: 09620.8.3.1).                 | M2      | 45,31      | 60,17                | BDI 1   | 75,13                | 3.404,14          |
| 3.6.   | SINAPI     | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M       | 42,00      | 37,96                | BDI 1   | 47,40                | 1.990,80          |
| 3.7.   | SINAPI     | 83693   | CAIACAO EM MEIO FIO   | M2      | 30,80      | 3,52                 | BDI 1   | 4,40                 | 135,52            |
| <b>4.</b>  |            |         | <b>Estacionamento</b>   |         |            |                      |         |                      | <b>252.633,38</b> |
| 4.1.   | SINAPI     | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M       | 67,00      | 37,96                | BDI 1   | 47,40                | 3.175,80          |

| Item      | Fonte   | Código  | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------|---------|---------|--|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 4.2.      | SINAPI  | 72961   | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA   | M2      | 506,00     | 1,35                 | BDI 1   | 1,69                 | 855,14            |
| 4.3.      | SINAPI  | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA   | M3      | 50,60      | 71,98                | BDI 1   | 89,88                | 4.547,93          |
| 4.4.      | SINAPI  | 72893   | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA BASE DE MACADAME, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR      | M3      | 75,90      | 3,18                 | BDI 1   | 3,97                 | 301,32            |
| 4.5.      | SINAPI  | 93590   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 | M3XKM   | 2.314,95   | 0,82                 | BDI 1   | 1,02                 | 2.361,25          |
| 4.6.      | SINAPI  | 92404   | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015    | M2      | 506,00     | 47,84                | BDI 1   | 59,74                | 30.228,44         |
| 4.7.      | COTAÇÃO | PMTA-02 | Fornecimento e instalação de estrutura pré-moldada para abrigo dos ônibus do município conforme projeto.               | UN      | 1,00       | 169.106,67           | BDI 1   | 211.163,50           | 211.163,50        |
| <b>5.</b> |         |         | <b>Drenagem</b>  |         |            |                      |         | -                    | <b>1.176,18</b>   |
| 5.1.      | SINAPI  | 72285   | CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO  | UN      | 4,00       | 85,72                | BDI 1   | 107,04               | 428,16            |
| 5.2.      | SINAPI  | 89512   | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014               | M       | 13,00      | 46,08                | BDI 1   | 57,54                | 748,02            |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Terra de Areia

Local

24 de setembro de 2019

Data

Nome: Adriano Gomes Noelli

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 202.720

ART/RRT:

Nome:

Título:

CREA/CAU

ART/RRT:

I  
**Quadro de Composição do BDI 1**



|                      |   |
|----------------------|---|
| <b>Nº TC/CR</b><br>0 | <b>PROPONENTE / TOMADOR</b><br>Secretaria de Educação |
|----------------------|---|

|  |
|--|
| <b>OBJETO</b><br>Construção do novo complexo da Secretaria de Educação de Terra de Areia |
|--|

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b><br>Construção e Reforma de Edifícios | <b>DESONERAÇÃO</b><br>Não |
|--|---------------------------|

|   |         |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 4,00%   |

| Itens   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|---|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central   | AC             | 4,00%         | -         | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,80%         | -         | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco   | R              | 1,27%         | -         | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras  | DF             | 1,23%         | -         | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro   | L              | 7,40%         | -         | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 4,00%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>  | <b>BDI PAD</b> | <b>24,87%</b> | <b>OK</b> | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Terra de Areia  
**Local**

terça-feira, 24 de setembro de 2019  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Adriano Gomes Noelli  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:** 202.720  
**ART/RRT:**

Responsável Tomador  
**Nome:**   
**Cargo:**



**1**  
**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
 Cronograma Base para Licitação



|                             |               |                             |   |   |              |              |              |              |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|---|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b>          | <b>GESTOR</b> | <b>PROGRAMA</b>             | <b>AÇÃO / MODALIDADE</b>                              | <b>OBJETO</b>   |              |              |              |              |
|                             |               |                             | Nov: Sede da Secretaria de Educação                   | Construção do novo complexo da Secretaria de Educação de Terra de Areia |              |              |              |              |
| <b>PROponente / TOMADOR</b> |               | <b>MUNICÍPIO / UF</b>       | <b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>                          | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>  |              |              |              |              |
| Secretaria de Educação      |               | Terra de Areia              | Borges de Medeiros                                    |   |              |              |              |              |
| <b>DATA BASE</b>            | <b>DESON.</b> | <b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>                              | <b>BDI 1</b>  | <b>BDI 2</b> | <b>BDI 3</b> | <b>BDI 4</b> | <b>BDI 5</b> |
| mai-19                      | Não           | Porto Alegre / RS           | Construção do novo complexo da Secretaria de Educação | 24,87%  |              |              |              |              |

| Item                             | Descrição das Metas / Macrosserviços | Valores Totais (R\$) | Início de Obra 00/01/00 | Parcela 1 fev/00 | Parcela 2 mar/00 | Parcela 3 abr/00 | Parcela 4 mai/00 | Parcela 5 jun/00 | Parcela 6 jul/00 | Parcela 7 ago/00 | Parcela 8 set/00 |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b> |                                      |                      |                         | <b>53,44%</b>    | <b>46,56%</b>    |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Parcela (%)             | 53,44%           | 46,56%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Parcela (R\$)           | 182.396,99       | 158.943,40       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (%)           | 53,44%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 182.396,99       | 341.340,39       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.                               | Serviços Preliminares                | 1.898,93             | Parcela (%)             | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (%)           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 1.898,93         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 2.                               | Cercamento                           | 62.901,06            | Parcela (%)             | 50,00%           | 50,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (%)           | 50,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 31.450,53        | 62.901,06        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 3.                               | Passeio                              | 22.730,84            | Parcela (%)             | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (%)           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 22.730,84        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 4.                               | Estacionamento                       | 252.633,38           | Parcela (%)             | 50,00%           | 50,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (%)           | 50,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 126.316,69       | 252.633,38       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 5.                               | Drenagem                             | 1.176,18             | Parcela (%)             | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 1.176,18         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |

Local \_\_\_\_\_  
 24 de setembro de 2019  
 Data \_\_\_\_\_

Nome: Adriano Gomes Noelli  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAU 202.720  
 ART/RRT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Título: \_\_\_\_\_  
 CREA/CAU \_\_\_\_\_  
 ART/RRT: \_\_\_\_\_

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |  | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS   | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI   | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b>   |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,94%          | Não incide      | 17,94%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados   | 4,25%           | Não incide      | 4,25%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,92%           | 0,71%           | 0,92%           | 0,71%           |
| B4                                   | 13º Salário  | 10,81%          | 8,33%           | 10,81%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,06%           | 0,07%           | 0,06%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,72%           | 0,56%           | 0,72%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 1,53%           | Não incide      | 1,53%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%           | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 8,11%           | 6,25%           | 8,11%           | 6,25%           |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,02%           | 0,03%           | 0,02%           |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>   | <b>44,49%</b>   | <b>16,02%</b>   | <b>44,49%</b>   | <b>16,02%</b>   |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 4,72%           | 3,64%           | 4,72%           | 3,64%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%           | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 4,77%           | 3,67%           | 4,77%           | 3,67%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 4,58%           | 3,53%           | 4,58%           | 3,53%           |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,40%           | 0,31%           | 0,40%           | 0,31%           |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>   | <b>14,58%</b>   | <b>11,24%</b>   | <b>14,58%</b>   | <b>11,24%</b>   |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 7,47%           | 2,69%           | 16,37%          | 5,90%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40%           | 0,31%           | 0,42%           | 0,32%           |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>   | <b>7,87%</b>    | <b>3,00%</b>    | <b>16,79%</b>   | <b>6,22%</b>    |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>83,74%</b>   | <b>47,06%</b>   | <b>112,66%</b>  | <b>70,28%</b>   |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

# Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 10413731

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | <b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL |
| <b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO   | <b>Motivo:</b> NORMAL                             |

#### Contratado

|                                 |   |   |
|---------------------------------|---|---|
| <b>Carteira:</b> RS202720       | <b>Profissional:</b> ADRIANO GOMES NOELLI | <b>E-mail:</b> adriano.noelli@gmail.com |
| <b>RNP:</b> 2213085110          | <b>Título:</b> Engenheiro Civil           |   |
| <b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA |   | <b>Nr.Reg.:</b>                         |

#### Contratante

|   |                            |                                    |
|---|----------------------------|------------------------------------|
| <b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA | <b>E-mail:</b>             |                                    |
| <b>Endereço:</b> RUA TANCREDO NEVES 500             | <b>Telefone:</b> 3666-1285 | <b>CPF/CNPJ:</b> 90256660/0001-20  |
| <b>Cidade:</b> TERRA DE AREIA                       | <b>Bairro.:</b> CENTRO     | <b>CEP:</b> 95535000 <b>UF:</b> RS |

#### Identificação da Obra/Serviço

|   |                                |                                    |
|---|--------------------------------|------------------------------------|
| <b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA |                                |                                    |
| <b>Endereço da Obra/Serviço:</b> RUA BORGES DE MEDEIROS     |                                | <b>CPF/CNPJ:</b> 90256660000120    |
| <b>Cidade:</b> TERRA DE AREIA                               | <b>Bairro:</b> CENTRO          | <b>CEP:</b> 95535000 <b>UF:</b> RS |
| <b>Finalidade:</b> PÚBLICO                                  | <b>Vlr Contrato(R\$):</b> 1,00 | <b>Honorários(R\$):</b>            |
| <b>Data Início:</b> 16/09/2019                              | <b>Prev.Fim:</b> 31/12/2019    | <b>Ent.Classe:</b>                 |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço                         | Quantidade | Unid.          |
|-------------------|---|------------|----------------|
| Projeto           | Coletores pluviais em edificação/drenagem no lote | 4,00       | UN             |
| Projeto           | Estruturas - Concreto Armado                      | 83,40      | M              |
| Projeto           | Pistas de Rolamento - Pavimentação                | 506,00     | M <sup>2</sup> |
| Projeto           | Pistas de Rolamento - Calçamento                  | 308,14     | M <sup>2</sup> |
| Projeto           | Pista de Rolamentos - Meio-Fios                   | 109,00     | M              |
| Projeto           | Acessibilidade                                    | 45,31      | M <sup>2</sup> |
| Orçamento         | ORÇAMENTO   | 1,00       | UN             |

FINALIZE A ART PARA GERAR O CÓDIGO DE BARRAS.

#### Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

| FONTE             | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO  | UNIDADE   | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|-------------------|-----------|--|-----------|---------|--------------------------|----------------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>01</b> | <b>PISO COM PLACA CIMENTÍCIA DE ALTA RESISTENCIA, PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, 40X40 CM, E=2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENERADA TRAÇO 1:3 (REF. TCPO PAG 310 COD: 09620.8.3.1).</b> | <b>M2</b> |         | <b>58,12</b>             | <b>60,17</b>               |
| SINAPI            | 88309     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,5     | 18,64                    | 20,73                      |
| SINAPI            | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,6     | 15,74                    | 17,38                      |
| SINAPI            | 84024     | BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA   | M2        | 0,01    | 36,09                    | 39,59                      |
| SINAPI-I          | 36178     | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM   | UN        | 6,25    | 6,24                     | 6,24                       |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>02</b> | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACICOS DE 19X5X10CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM PREPARO EM BETONEIRA (Preenchimento Alambrado).</b>   | <b>M2</b> |         | <b>300,97</b>            | <b>303,67</b>              |
| SINAPI-I          | 37395     | PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)  | CENTO     | 0,01    | 25,30                    | 25,30                      |
| COTAÇÃO           | PMTA-01   | Bloco cerâmico de vedação macico de 19x5x10cm, tipo SALMON   | UN        | 200     | 1,36                     | 1,36                       |
| SINAPI            | 87292     | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014  | M3        | 0,0138  | 391,91                   | 402,12                     |
| SINAPI            | 88309     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,88    | 18,64                    | 20,73                      |
| SINAPI            | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,44    | 15,74                    | 17,38                      |

13/09/2019

Data

 Responsável Técnico: Adriano Gomes Noelli  
 CREA/CAU: 202.720